Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.290/00 - CONVÊNIO 812/200-PEAS - , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O repasse da verba do Convênio 812/2000-PEAS, para a Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância, autorizado pelo Art. 2º, da Lei 3.290, de 28 de junho de 2000, fica cancelado em razão da entidade não atender aos objetivos específicos do Convênio 812/2000 -PEAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração-Interino